

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE/TO
PROTOCOLO N° 50/13, EM 10/06/2013
PROJETO DE LEI
N° 19/2013, Assinatura: [Assinatura]



APROVADO
Em Sessão de 30/08/2013
À Sanção do Presidente
30/08/2013 [Assinatura]
Presidente

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO

PROJETO DE LEI N°. 19/2013, de 10 de junho de 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CONSÓLIDOS, RATIFICANDO OS TERMOS DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRARAM OS MUNICÍPIOS DE PEIXE, FIGUEIRÓPOLIS, SUCUPIRA, ALVORADA, JAÚ DO TOCANTINS, SÃO VALÉRIO DO TOCANTINS E TALISMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Valério, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções anexo para constituição do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - CONSÓLIDOS da Região Sudeste, formado entre os Municípios de Peixe, Figueirópolis, Sucupira, Alvorada, Jaú do Tocantins, São Valério e Talismã, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto Regulamentar nº. 6.017/07, e da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e legislação pertinente.

§ 1º - Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - CONSÓLIDOS, constituído sob a forma de associação pública de direito jurídico público interno, de natureza autárquica, é integrante da administração pública indireta de cada municípios consorciados.

§ 2º - O Consórcio terá prazo de vigência de 20 (vinte anos) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante manifestação expressa dos entes consorciados.

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - CONSÓLIDOS objetiva a promoção de programas, projetos, planos, ações, atividades e serviços voltados para a gestão compartilhada do manejo de resíduos sólidos de forma sustentável, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Parágrafo Único - É vedada a transferência definitiva, mediante cessão, de servidores do município para o Consórcio, bem como deste para o município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de créditos adicionais, suplementares ou especiais, a serem abertos em época adequada através de lei específica.

[Assinatura]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO

Art. 4º - Fica desde já o Poder Executivo autorizado a incluir, nas propostas orçamentárias anuais vindouras, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dotações suficientes à cobertura de suas responsabilidades financeiras, decorrentes do disposto nesta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério, Estado do
Tocantins, aos sete dias do mês de junho de 2013.**


Dr. JOÃO JAIME CASSOLI
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO**

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº 19/2013

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO TO.**

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CONSÓLIDOS, RATIFICANDO OS TERMOS DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRARAM OS MUNICÍPIOS DE PEIXE, FIGUEIRÓPOLIS, SUCUPIRA, ALVORADA, JAÚ DO TOCANTINS, SÃO VALÉRIO E TALISMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O município de São Valério – Estado do Tocantins, a fim de promover, de forma adequada, a gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos, inclusive por meio do aporte de investimentos públicos estaduais e federais para a instalação de unidades de tratamento de resíduos sólidos e de disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

Nesse mesmo viés, por meio de **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** firmados com os Municípios de **PEIXE, FIGUEIRÓPOLIS, SUCUPIRA, ALVORADA, JAÚ DO TOCANTINS, SÃO VALÉRIO E TALISMÃ** para realizarem, de forma adequada, a execução do tratamento dos resíduos sólidos e da disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

O Município de São Valério – TO, pretende-se preparar a Administração Pública para assumir, de forma articulada com os Municípios, a responsabilidade pelo aperfeiçoamento dessa gestão dos serviços de resíduos sólidos.

Esperando contar, mais uma vez, com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa e **solicitando seja atribuído ao processo o regime de urgência**, reitero a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério, Estado do
Tocantins, aos sete dias do mês de junho de 2013.**


Dr. JOÃO JAIME CASSOLI

Prefeito Municipal